



**Somos
Todos
Gestores**

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**

*Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94*

**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA
NA 4ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO/RO
NOS DIAS 08 A 10 DE OUTUBRO DE 2013**

Aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze, às 8h, o Excelentíssimo Senhor ILSON ALVES PEQUENO JUNIOR, Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, em função correicional, em cumprimento às disposições legais e regimentais, iniciou os trabalhos na 4ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO, relativos à Correição Ordinária divulgada no Edital nº 09/2013 publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 14ª Região (DEJT14) do dia 10-7-2013, auxiliado por equipe composta pelos servidores Charles Cezemer Pereira de Moraes, Guilherme Silva Ferreira e Cláudia Moreira Quinto de Souza. A correição foi previamente comunicada ao Ministério Público do Trabalho da 14ª Região (Ofício n. TRT/SCR/127/2013) e à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Rondônia (Ofício n. TRT/SCR/126/2013). A equipe correicional foi gentilmente recepcionada pelo Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto MAXIMILIANO PEREIRA DE CARVALHO e pelo Juiz do Trabalho Titular SHIKOU SADAHIRO, atualmente convocado para compor o Tribunal; e pelo Diretor de Secretaria, LÉLIO LOPES FERREIRA JUNIOR, e demais servidores. Registram-se os seguintes afastamentos legais: Meire Nalva Marques Nascimento, servidora com ausência justificada no dia 08/10/2013 e Wanderley José de Aquino, servidor em licença médica para tratamento de saúde. Com base nas informações previamente fornecidas pela Secretaria da Vara, nos dados estatísticos armazenados na Corregedoria Regional e nos relatórios extraídos do Sistema de Acompanhamento Processual de Primeira Instância (SAP1), Sua Excelência, o Corregedor-Regional, fez constar os seguintes registros:

1. INSTALAÇÕES FÍSICAS.

A 4ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO é unidade integrante da 1ª Circunscrição, funciona em imóvel de propriedade da União situado na Rua Prudente de Moraes n. 2313, 4º andar, Bairro Mocambo, Porto Velho/RO, com instalações físicas adequadas aos trabalhos da Unidade e em bom estado de conservação. Quanto à acessibilidade, verificou-se que os elevadores e instalações sanitárias estão adaptados para o atendimento de pessoas com deficiência física.

2. JURISDIÇÃO.

A jurisdição abrange, além do município sede da Vara, os municípios de Candeias do Jamari e Itapuã do Oeste.

3. ASSIDUIDADE DOS MAGISTRADOS.

No período avaliado pela Correição Ordinária Participativa (1-12-2012 a 10-10-2013), em atendimento ao inciso II, art. 18 do CPCGJT, registra-se que os Magistrados Titular e Substitutos afastaram-se legalmente da unidade nas datas a seguir apresentadas:

(Handwritten signature and scribbles)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

JUIZ DO TRABALHO TITULAR – SHIKOU SADAHIRO

Juiz Titular convocado para compor o Tribunal, conforme Ofício n. 0032/2012 – GP publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Ano VI, n. 017, do dia 26/01/2012 e referendado pela Resolução Administrativa n. 0008 de 28 de fevereiro de 2012, bem como pela Resolução Administrativa n. 0061 de 30 de maio de 2012.

JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO – MAXIMILIANO PEREIRA DE CARVALHO

Afastamento	Início	Fim	Dias	Documento
Férias	17/06/13	16/07/13	30	-
Total de dias de afastamento			30	

JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO – LUIZ JOSÉ ALVES DOS SANTOS JUNIOR

Afastamentos	Início	Fim	Dias	Documento
Deslocamento	03/03/13	27/03/13	25	Port. 449 c/c 506, de 28/2/13 e 27/03/13
Deslocamento	08/04/13	12/04/13	5	Port. 724, de 22/03/13
Deslocamento	10/06/13	14/06/13	5	Port. 1382, de 28/05/13
Deslocamento	08/07/13	11/07/13	4	-
Deslocamento	05/08/13	04/09/13	31	Port. 1807, de 12/07/13
Deslocamento	16/09/13	20/09/13	5	Port. 2221, de 30/08/13
Férias	23/09/13	27/09/13	5	Port. 2172, de 26/08/13
Deslocamento	21/10/13	25/10/13	5	Port. 2205, de 29/08/13
Deslocamento	03/10/13	03/10/13	1	Port. 2551, de 01/10/13
Total de dias de afastamento			86	

Verificou-se que, durante o período correccionado, em virtude dos afastamentos do juiz que exerceu a titularidade da Vara do Trabalho, atuaram na referida unidade jurisdicional os seguintes juizes substitutos:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

MAGISTRADO	PERÍODOS	PORTARIA
JOSÉ ROBERTO COELHO MENDES JUNIOR	08/03/13	0580/13
	23 a 24/09/13	2463/13
LUIZ JOSÉ ALVES DOS SANTOS JUNIOR	02/09/13 (auxiliando, a partir de)	2228/13
	14 a 20/10/13	2473/13
	26/10 a 12/11/13	2473/13
MARCELO TANDLER PAES CORDEIRO	21 a 25/10/13	2474/13
RENATA NUNES DE MELO	16/04 a 02/09/13 (auxiliando)	0831/13
	21/05 a 04/06/13	1277/13
	17/06 a 16/07/13	1280/13

Portanto, evidencia-se que a Vara sempre contou com a presença de pelo menos um juiz atuando, o que conduz ao entendimento de não ter havido a descontinuidade nos trabalhos desenvolvidos na Secretaria da Vara, tampouco na entrega da prestação jurisdicional.

4. QUADRO DE SERVIDORES/FREQUÊNCIA/ DE TRABALHO.

4.1. Quadro de Servidores

Após a implementação da Resolução Administrativa n. 160/2012 e alterações posteriores, a estrutura organizacional da 4ª. Vara do Trabalho Porto Velho/RO passou a figurar da seguinte forma:

NOME	CARGO/FUNÇÃO
Lelio Lopes Ferreira Junior	Analista Judiciário – Área Judiciária - Diretor de Secretaria – CJ3
Geovani Lima Feitosa	Técnico Judiciário – Área Administrativa - Assistente de Diretor de Secretaria, FC-5
Magna Regina Alves Pereira	Técnico Judiciário – Área Administrativa: Assistente de Juiz, FC-5
Meire Naiva Marques Nascimento	Técnico Judiciário – Área Administrativa: Assistente de Juiz, FC-5
Walkiria Nascimento Leite	Analista Judiciário – Área Judiciária – Oficial de Justiça Avaliador, Secretário de Audiência, FC-4
Igor Gonçalves de Macedo	Técnico Judiciário – Área Administrativa – Secretário de Audiência, FC-4
Maria Janete de Oliveira Balthazar	Analista Judiciário – Área Administrativa – Assistente, FC-2
Alexandre de Jesus Barbosa Dias	Técnico Judiciário – Área Administrativa - Chefe da Seção de Execução, FC-5
Wanderley Jose de Aquino	Técnico Judiciário – Área Administrativa, Chefe da Seção de Processos em Geral, FC-5
Andrea de Albuquerque Jezierski	Técnico Judiciário – Área Administrativa, Calculista, FC-4



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Além dos servidores constantes da tabela supra, a unidade contou com o auxílio de 03 (três) estagiários: Elton Ribeiro Lopes, Jussara Mejia Holder e Raiza Micaela Nogueira da Silva.

4.2. Frequência.

A frequência da Unidade é controlada em ponto eletrônico. As horas excedentes realizadas pelos servidores lotados na Vara nos últimos seis meses (assim consideradas as que ultrapassam a 7ª hora diária efetivamente trabalhada, em conformidade com o § 1º do art. 1º da Portaria n. 1303, de 24-8-11) estão demonstradas no quadro seguinte:

HORAS EXCEDENTES REALIZADAS NOS SEIS ÚLTIMOS MESES							
SERVIDOR	Mar/13	Abr/13	Mai/13	Jun/13	Jul/13	Ago/13	Total
Lélio Lopes Ferreira Junior	-	-	-	-	-	-	00:00:00
Alexandre de Jesus Barbosa Dias	-	-	-	01:19:00	18:34:00	17:21:00	37:14:00
Andrea de Albuquerque Jezierski	10:47:00	14:13:00	10:06:00	18:21:00	13:02:00	21:53:00	88:22:00
Geovani Lima Feltosa	-	00:37:00	06:25:00	11:40:00	02:29:00	01:28:00	22:39:00
Iveronice Alencar de Souza	-	03:43:00	-	-	-	-	03:43:00
Igor Gonçalves de Macedo	-	-	-	03:06:00	26:29:00	43:19:00	72:54:00
Magna Regina Alves Pereira	00:33:00	23:02:00	23:36:00	35:38:00	41:40:00	21:57:00	146:26:00
Maria Janete de Oliveira Balthazar	00:07:00	02:06:00	00:05:00	13:13:00	06:09:00	03:16:00	24:56:00
Meire Nalva Marques Nascimento	39:59:00	41:13:00	39:09:00	19:48:00	28:05:00	20:00:00	188:14:00
Rosana Maria Meko Takebayashi	00:00:00	04:53:00	08:26:00	14:25:00	00:00:00	13:04:00	40:48:00
Walkiria Nascimento Leite	05:23:00	12:20:00	15:55:00	18:00:00	30:17:00	36:23:00	118:18:00
Wanderley José de Aquino	08:35:00	04:13:00	02:22:00	09:24:00	00:00:00	05:12:00	29:46:00
SOMA	56:49:00	102:07:00	103:42:00	135:30:00	166:45:00	178:41:00	743:34:00

Os dados acima revelam que, apesar da recomendação constante na Ata de Correição anterior, de se evitar o labor extraordinário, concentrando-se o desenvolvimento das atividades durante a jornada de trabalho normal, observa-se quantitativo considerável de horas excedentes, o que compromete a qualidade de vida dos servidores e, em apenas 6 (seis) meses, registrou-se o quantitativo de 743h34min de sobrejornada realizada na Unidade. Além do mais, verificou-se a existência de horas extras laboradas pelos estagiários lotados na unidade jurisdicional, estando em desacordo com a Lei nº 11.788/2008 que regulamenta o



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro - Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

estágio de estudantes. Avaliando-se a frequência no período de março de 2013 até agosto de 2013, pode-se constatar a existência de afastamentos de servidores de suas atividades laborais, por motivo de licença médica. Muito embora se reconheça o esforço e dedicação de toda a equipe, o Corregedor enfatizou entendimento no sentido de não considerar salutar que o trabalho em horas extras seja uma prática constante, recomendando o emprego de esforços para cessarem o labor extraordinário, salvo situações pontuais, de extrema necessidade e, nesse caso, com prévia autorização do Diretor-Geral das Secretarias, sem abrangência dos estagiários, considerando a previsão contida em legislação específica que fixa o limite de horas da jornada de atividade em estágio, e em estrita observância à política institucional do TRT da 14ª Região, de primar pela qualidade de vida de seus magistrados, servidores e demais colaboradores, ressaltando-se a necessidade de se inovar frente aos desafios que se lhes são apresentados diariamente, com ideias inteligentes e criativas, de forma a se atingir os objetivos institucionais sem prejuízo da qualidade de vida de cada um dos colaboradores. Nessa esteira, destacou ainda que cabe à equipe, coordenada por seu gestor, sempre procurar fazer mais com os mesmos recursos, em menos tempo, motivo pelo qual exortou os magistrados atuantes nesta unidade e o Senhor Diretor de Secretaria, juntamente com todos seus colaboradores, a repensarem diariamente os métodos de trabalho empregados, de forma a se evitar jornada suplementar, o que certamente será alcançado com a lotação de mais um servidor na unidade, considerando ainda a maneira diligente e dedicada na gestão da unidade identificada pelo Corregedor. E, relativamente à jornada dos estagiários, fica sob a responsabilidade do Diretor da Secretaria da Vara do Trabalho exercer o controle e fiscalização da jornada, para que não exceda o limite de horas fixado na lei.

4.3. Carga de trabalho.

Com relação à carga de trabalho, observa-se que a unidade correccionada recebeu nos anos de 2010, 2011 e 2012, respectivamente, 1.150, 1.122 e 1.114 ações trabalhistas, totalizando uma média de 1.129 processos/ano. Nesse particular, tendo em vista que a Resolução Administrativa nº 63/2010 (Anexo III), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT, com suas respectivas alterações, já implementada neste Regional, por meio da Resolução Administrativa nº 160/2012, publicada no DEJT da 14ª Região, estabelece que as Varas do Trabalho que possuam movimentação processual anual compreendida entre 1.001 a 1.500 processos devam conter em seus quadros lotação de 11 a 12 servidores, excluído desse número o Oficial de Justiça. Logo, considerando que a média aferida no último triênio foi de 1.129 processos/ano, torna-se necessário aumentar o quadro lotacional da unidade correccionada, que atualmente é composta de 10 servidores. Nesse particular, o Exmo. Corregedor informa que determinou à Secretaria de Gestão de Pessoas, neste ato, a abertura de edital de remoção para ocupação do claro de lotação vago, completando assim o quadro de serventuários da unidade.

5. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL.

Com base nas informações prestadas pela Secretaria da Vara, constantes nos dados estatísticos armazenados na Corregedoria Regional e nos relatórios extraídos do Sistema de Acompanhamento Processual de Primeira Instância (SAP1), registram-se os seguintes dados processuais:

FASE DE CONHECIMENTO				
Remanescentes (A)	Recebidas (B)	Solucionadas (C)	Pendentes (D)	Produtividade (E)

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

2011	195	1122	1112	205	84,43%
2012	205	1114	1076	243	81,58%
1º/11/11 a 31/7/12	213	829	853	189	81,86%
1º/11/12 a 31/7/13	223	739	656	339	68,19%
Cálculo da produtividade: $E = [(C \times 100) / (A + B)]$					

Inicialmente, salienta-se que não foram computados no quadro acima os processos que tramitam no Processo Judicial Eletrônico – PJe-JT, cujo sistema foi implantado nesta unidade judiciária em julho de 2013. A análise dos dados consignados no quadro supra revela que, em se comparando os dados dos anos de 2011 e 2012, houve redução de produtividade, passando de 84,43% para 81,58%, e aumento no estoque de processos pendentes, de 205 processos em 31-12-2011, para 243 processos em 31-12-2012. Também, quando comparado o período de 1º-12-11 a 31-07-13 ao período anterior correspondente, 1º-11-11 a 31-7-12, verifica-se uma queda mais acentuada na produtividade, de 81,86% para 68,19%. Ainda comparando esses mesmos períodos, constata-se que houve aumento no número de processos pendentes de solução, de 189 para 339. Muito embora o Exmo. Desembargador-Corregedor reconheça a dedicação de toda equipe, exorta Magistrados e servidores da Unidade correconada a continuarem envidando esforços, no sentido de alcançar patamares de produtividade mais elevados. Registre-se também que, por meio dos dados estatísticos enviados pela unidade correconada à Corregedoria Regional, no período de janeiro a julho/13, a Vara do Trabalho obteve como média o índice de 38% de processos resolvidos mediante conciliação, em relação ao total de processos solucionados, o que é motivo de satisfação e orgulho, considerando que este é um dos princípios norteadores desta Justiça Especializada. Entretanto, o Corregedor exorta o Juízo a continuar empregando esforços no sentido de alcançar resultados mais elevados.

FASE DE EXECUÇÃO								
	Remanes-centes (A)	Iniciadas (B)	Encerra-das (C)	Pendentes (D)	Remessa: Arquivo Provisó-rio (E)	Saldo Precató-rio/RPV (F)	Produtivi-dade (G)	Produtivi-dade (H)
2011	600	385	294	630	61	0	29,85%	31,82%
2012	630	523	622	521	10	0	53,95%	54,42%
1º/11/11 a 31/7/12	667	357	377	619	28	0	36,82%	37,85%
1º/11/12 a 31/7/13	486	430	376	887	2	0	41,05%	41,14%
	Cálculo colunas "G" e "H":	$(G) = [(C \times 100) / (B + A)]$:						
		$(H) = [(C \times 100) / ((B + A) - (E + F))]$						

Quanto à fase de execução, comparando-se os anos de 2011 e 2012, observa-se aumento considerável na produtividade, passando de 29,85% para 53,95%, e redução no estoque de processos, de 630 para 521, no que foram enfaticamente parabenizados. Por outro lado, quando comparado o período mais recente, novembro/12 a julho/13, com o período equivalente anterior, novembro/11 a julho/12, verifica-se também aumento de produtividade, de 36,82%



**Somos
Todos
Gestores**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

para 41,05%, contudo, o estoque de execuções pendentes elevou-se de 619 para 887. Nota-se também aumento de produtividade quando são considerados os processos remetidos ao arquivo provisório e os aguardando pagamento de precatório, conforme metodologia do Conselho Nacional de Justiça, tendo em vista que o resultado obtido em 2011 foi de 31,82% enquanto que em 2012 foi de 54,42%. Diante dessas informações, o Exmo. Desembargador-Corregedor parabeniza a equipe pelos índices alcançados e concita os Magistrados e servidores da Vara correccionada a continuarem utilizando-se de medidas criativas e eficazes com o objetivo de elevar ainda mais a produtividade na fase de execução e reduzir o estoque de execuções pendentes, dando-se efetividade à entrega da prestação Jurisdicional.

6. PRAZOS.

6.1. Prazos do Juiz. 6.1.1. Prazos relativos à audiência. a) Pauta de audiências. Segundo informações do Sr. Diretor de Secretaria, as audiências são designadas a cada vinte minutos, de segunda à quinta-feira, com média de 09 processos diários. Também foi informado que são designadas, em média, 08 audiências de conciliação por mês, em processos na fase de execução, entendendo o Corregedor tratar-se de quantidade relativamente baixa, considerando o número de processos pendentes na fase de execução; **b) Audiência inaugural.** Os processos tomados por amostragem apontaram prazo médio, entre a data do ajuizamento da ação e a efetiva realização da audiência inaugural, 37 (trinta e sete) dias para o rito sumaríssimo, portanto, em desacordo com o prazo do inciso III do art. 852-B da CLT, e de 67 (sessenta e sete) dias para o rito ordinário. Ressalte-se, nesse particular, que os prazos registrados na Correição de 2012 foram de 19 dias no rito sumaríssimo e 26 dias no rito ordinário. Portanto, comparando-se o exercício de 2012, com os prazos apurados nesta correição, evidencia-se o elastecimento dos prazos, o que acaba por comprometer a entrega da prestação jurisdicional. Noutra direção, o Corregedor constatou com satisfação que, em regra, as notificações são expedidas via Empresa de Correios e Telégrafos (ECT), sendo por Oficial de Justiça aquelas relativas a zona rural, endereço incompleto ou tratar-se a reclamada de ente público, no que magistrados e servidores da unidade foram parabenizados. Também constatou-se que o juízo tem observado o prazo de 5 (cinco) dias para notificação do reclamado na audiência inaugural e, de 20 (vinte) dias, quando se trata de ente público; **c) Audiências de instrução.** Analisando os processos que tramitam sob o rito sumaríssimo, por amostragem, percebeu-se que este Juízo os instrui em audiência una, conforme comando expresso, e de ordem pública, do artigo 852-C da CLT. Com relação aos processos que tramitam no rito ordinário, também analisados por amostragem, aferiu-se que a instrução processual, em regra, não é realizada na audiência inaugural; e **d) Audiências adiadas sine die.** Por derradeiro, registra-se, com grande satisfação, a existência de apenas um processo com audiência adiada *sine die*, o qual foi retirado de pauta para se aguardar a realização de perícias (0000378-75.2013.5.14.0004). Com relação às perícias, constatou-se que o Juízo fixa prazo para o perito apresentar o laudo, bem como designa audiência de posseguimento, o que implica em maior economia e celeridade processual, satisfazendo as partes em virtude da rápida solução. **6.1.2 Prazos para prolação de sentenças.** Analisando os processos por amostragem, aferiu-se que o prazo médio para prolação de sentença, contado do encerramento da instrução, é de 5 (cinco) dias para o rito sumaríssimo, e de 15 (quinze) dias para o rito ordinário, portanto, consonância em parte com o prazo estabelecido no inciso II do art. 189 da Lei Adjetiva Civil. Na fase de execução, o prazo médio para decisão foi de 8 (oito) dias. **6.1.3. Prazo para entrega da prestação jurisdicional.** O tempo médio apurado, por amostragem, entre a data da autuação e o julgamento do processo, foi de 74 (setenta e quatro) dias nas causas sujeitas ao rito sumaríssimo, e de 119 (cento e dezenove) dias no rito ordinário. **6.1.4. Prazos para despachos.** Verificou-se que o prazo médio apurado para se



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro - Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

exarar despachos foi de 10 (dez) dias na fase de conhecimento, e 11 (onze) dias na execução, evidenciando inobservância ao disposto no inciso I do art. 189 do Código de Processo Civil.

6.2. Prazos da Secretaria. 6.2.1. Prazos para conclusões e cumprimentos de determinações. a) Fase de conhecimento. Foi aferido, na fase de conhecimento, por amostragem, que o prazo médio para conclusão dos autos ao magistrado e para cumprimento das determinações é de 4 (quatro) dias, o que evidencia inobservância da norma estabelecida no art. 190 do CPC; **b) Fase de execução.** Na fase de execução, apurou-se a média de 4 (quatro) dias para conclusões, e para cumprimento das determinações, 6 (seis) dias, portanto, dissonante com o disposto no art. 190 do CPC. **6.2.2. Prazo para elaboração de cálculos.** Os cálculos de liquidação desta unidade judiciária são realizados pelo contador do Juízo e Núcleo de Cálculos Judiciais de 2ª Instância. Logo, prejudicada a aferição do referido prazo.

7. DAS FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS.

O Exmo. Desembargador-Corregedor constatou com grande satisfação que a Unidade continua utilizando regularmente os sistemas Central de Mandados, SERPRO (Receita Federal), AUD (nas audiências), SAP-1, Malote Digital, Sistema de Acompanhamento Processual (SAP), Sistema de Gerenciamento de Postagem (SIGEP), Carta Precatória Eletrônica, SIARCO e o SIEL (Justiça Eleitoral). Assim, o Corregedor conclama ao Juízo para que continue utilizando todas as ferramentas disponíveis neste Regional, objetivando à solução da lide com maior celeridade processual.

8. PROCESSOS.

8.1. Fase de conhecimento. a) nos processos com acordo homologado analisados, por amostragem, não foram realizadas as intimações da União (INSS), após cumprimento integral dos acordos, uma vez que se trataram de valores inferiores a R\$10.000,00 (dez mil reais), em cumprimento ao disposto no art. 1º do Ato Conjunto TRT 14ª Região/Procuradoria Federal/RO nº 01/2011, publicado no DEJT14 de 26-10-2011; **b)** nos meses de janeiro a julho/13, a média de processos solucionados por acordo, em relação ao total de processos solucionados, foi, respectivamente, 29,17%, 30,14%, 28,05%, 48,45%, 33,33%, 48,57% e 43,38%, resultando, nesse período, a média de 43,52% processos solucionados pela via da conciliação, motivo pelo qual o Corregedor parabeniza os Magistrados que atuam na Vara pelo resultado alcançado, ao tempo em que conclama a envidarem esforços para tentar elevar o atual índice, uma vez que se constitui característica marcante da Justiça do Trabalho a solução dos conflitos, preferencialmente, pela via consensual; **c)** nos processos arquivados definitivamente, verificou-se, em regra, não haver pendências de recolhimento de custas processuais, contribuições previdenciárias e imposto de renda; **d)** verificou-se que o Juízo tem realizado o exame dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos de admissibilidade dos recursos, conforme prescreve o inciso I do art. 18 da CPGJT; e **e)** dentre os processos analisados na correição que retornaram do TRT com depósito disponíveis, constatou-se a pronta liberação dos valores quando inequivocamente inferiores à condenação, em cumprimento aos comandos da alínea "d" do inciso V do art. 18 da CPGJT. **8.2. Fase de execução.** Do exame em processos na fase de execução e à luz das recomendações lançadas pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, consignam-se os seguintes registros: **a)** nos processos com desconsideração da personalidade jurídica da empresa, o Juízo, via de regra, determina a citação dos sócios e a reatuação para inclusão deles no polo passivo da demanda; **b)** a ordem judicial de bloqueio via Sistema BACEN-JUD tem sido emitida com precedência sobre outras modalidades de constrição judicial; **c)** objetivando finalizar as execuções, o Juízo tem utilizado, além do BACEN-JUD, os sistemas RENAJUD, INFOJUD, dentre outros sistemas e convênios; **d)** nos processos do arquivo provisório, analisados por amostragem, verificou-se que o Juízo, em

[Assinatura manuscrita]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

regra, tem efetuado regularmente as tentativas periódicas de localização de bens do devedor, com as ferramentas tecnológicas disponíveis; **e)** O Diretor de Secretaria informou que os devedores trabalhistas estão sendo cadastrados no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT) logo após a tentativa de bloqueio de contas, por meio do Sistema BACENJUD; **f)** no que se refere às expropriações judiciais de bens, a Vara tem cumprido o prazo mínimo de 20 (vinte) dias entre a data da publicação do edital e a realização da praça pública, conforme art. 888 da CLT, porém, não tem observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias entre as datas de publicação do edital e da praça, conforme estabelecido no § 1º do art. 22 da Lei nº 6.830/80. Quanto ao mais, tem se observado os requisitos formais do art. 686 do CPC. Noutra viés, os servidores da unidade noticiaram ser baixo o índice de arrematação dos bens colocados em hasta pública. Para implementar mais efetividade às vendas em hastas públicas, o Corregedor sugere aos Magistrados que atuam nesta Vara, que, na medida do possível, apliquem, por analogia, o disposto no art. 98, § 1º, da Lei 8.212/91, no que se refere ao parcelamento dos valores oriundos dos bens levados às hastas públicas; **g)** quanto às Cartas Precatórias expedidas, via de regra, a Unidade, periodicamente, solicita informações do Juízo Deprecado ou informa nos autos o andamento processual, em cumprimento ao disposto no art. 113 do PGC; e **h)** em relação às Cartas Precatórias recebidas, a Vara tem informado periodicamente o andamento ao Juízo Deprecante.

9. REGISTROS GERAIS.

a) No período correccionado, a Unidade não realizou atividades relacionadas aos projetos/programas sociais desenvolvidos pelo Regional (Justiça do Trabalho vai à Escola, Justiça do Trabalho vai à Empresa, Justiça do Trabalho de Portas Abertas e Justiça do Trabalho Solidária). Assim, o Corregedor exorta os Juizes da Vara, assim como seus colaboradores, a desenvolverem esses tipos ações, uma vez que elas tem o objetivo de aproximar a sociedade desta Justiça Especializada; **b)** o Diretor de Secretaria informou que o magistrado atuante na unidade tem observado as obrigações decorrentes de acidentes de trabalho, nos moldes da Recomendação Conjunta GP.CGJT nº 2/2011, conforme verificado nos autos 0001004-31.2012.5.14.0004; 0000434-45.2012.5.14.0004; 0001040-73.2012.5.14.0004 e 0000708-09.2012.5.14.0004); **c)** quanto às Varas itinerantes, as atividades são coordenadas pelo Fórum Trabalhista de Porto Velho, cujos dados estatísticos serão colhidos na correição ordinária a ser realizada naquela Unidade judiciária; **d)** verificou-se que a Vara tem por regra lançar no SAP, quando fornecidos em audiência ou em peças processuais, os números de CPF ou CNPJ das partes; **e)** observou-se que o Juízo não solicita, de forma expressa, a apresentação da guia GFIP, por parte da empresa, com cominação expressa de penalidade por dia de atraso, conforme estabelece o Provimento n. 003/2011, da Corregedoria Regional; **f)** em consulta ao SAP1, constatou-se que a Vara disponibiliza arquivos de despachos, termos de audiência e sentenças, dentre outros documentos no SAP, contudo, de forma incompleta, visto que algumas peças apresentam-se como imagem, ao invés de formato "PDF indexável", impossibilitando a cópia do texto, ou de parte dele, para que sejam utilizados em outros atos processuais; e **g)** processos analisados na correição:

0000303-36.2013.5.14.0004	0000001-07.2013.5.14.0004	0010178-30.2013.5.14.0004
0010177-45.2013.5.14.0004	0010168-86.2013.5.14.0004	0000359-69.2013.5.14.0004
0000044-41.2013.5.14.0004	0000635-03.2013.5.14.0004	0000421-46.2012.5.14.0004
0000457-54.2013.5.14.0004	0000521-64.2013.5.14.0004	0000728-97.2012.5.14.0004
0000626-41.2013.5.14.0004	0000598-10.2012.5.14.0004	0010179-15.2013.5.14.0004



**Somos
Todos
Gestores**

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

0000231-49.2013.5.14.0004	0000485-22.2013.5.14.0004	0010193-96.2013.5.14.0004
0010132-35.2013.5.14.0004	0000518-12.2013.5.14.0004	0000063-47.2013.5.14.0004
0010195-66.2013.5.14.0004	0000333-71.2013.5.14.0004	0000352-62.2013.5.14.0004
0000039-19.2013.5.14.0004	0000611-72.2013.5.14.0004	0010189-59.2013.5.14.0004
0010194-81.2013.5.14.0004	0000344-03.2013.5.14.0004	0010201-73.2013.5.14.0004
0010203-43.2013.5.14.0004	0010205-13.2013.5.14.0004	0010204-28.2013.5.14.0004
0010209-50.2013.5.14.0004	0010210-35.2013.5.14.0004	0010145-37.2013.5.14.0004
0010167-92.2013.5.14.0004	0010016-44.2013.5.14.0004	0001139-43.2013.5.14.0004
0010182-67.2013.5.14.0004	0010135-93.2013.5.14.0004	0001053-81.2013.5.14.0004
0000629-93.2013.5.14.0004	0000297-29.2013.5.14.0004	0000137-04.2013.5.14.0004
0000212-43.2013.5.14.0004	0000772-79.2012.5.14.0004	0001199-16.2012.5.14.0004
0000979-18.2012.5.14.0004	0000089-45.2013.5.14.0004	0001055-42.2012.5.14.0004
0000497-36.2013.5.14.0004	0000212-43.2013.5.14.0004	0000428-04.2013.5.14.0004
0000587-78.2012.5.14.0004	0000566-68.2013.5.14.0004	0001075-33.2012.5.14.0004
0000483-52.2013.5.14.0004	0001133-36.2012.5.14.0004	0000378-75.2013.5.14.0004
0084200-06.2006.5.14.0004	0000908-72.2008.5.14.0004	0000004-12.2008.5.14.0004
0095500-28.2007.5.14.0004	0000170-62.2011.5.14.0004	0006800-16.2009.5.14.0004
0050800-35.2005.5.14.0004	0000359-06.2012.5.14.0004	0000569-91.2011.5.14.0004
0000902-43.2011.5.14.0004	0000395-14.2013.5.14.0004	0000881-31.2005.5.14.0004
0000562-65.2012.5.14.0004	0000525-38.2012.5.14.0004	0000516-42.2013.5.14.0004
0000987-15.2011.5.14.0004	0000222-87.2013.5.14.0004	0000757-84.2011.5.14.0004
0000357-02.2013.5.14.0004	0000459-92.2011.5.14.0004	0000285-15.2013.5.14.0004
0001104-20.2011.5.14.0004	0000634-18.2013.5.14.0004	0001127-29.2012.5.14.0004
0046700-71.2004.5.14.0004	0000816-72.2011.5.14.0004	0000231-20.2011.5.14.0004
0000050-82.2012.5.14.0004	0027600-28.2007.5.14.0004	0000504-50.2007.5.14.0004
0001055-76.2011.5.14.0004	0000233-09.2012.5.14.0004	0000956-72.2012.5.14.0004
0001069-26.2012.5.14.0004	0000566-68.2013.5.14.0004	0000101-59.2013.5.14.0004
0000100-11.2012.5.14.0004	0001059-79.2012.5.14.0004	0000132-16.2012.5.14.0004
0000755-60.2010.5.14.0004	0000730-31.2008.5.14.0004	0001003-52.2013.5.14.0004
0000489-59.2013.5.14.0004	0000624-71.2013.5.14.0004	0000161-32.2013.5.14.0004
0000509-50.2013.5.14.0004	0000225-42.2013.5.14.0004	0000195-07.2013.5.14.0004
0000982-70.2012.5.14.0004	0000543-25.2013.5.14.0004	0000529-41.2013.5.14.0004
0000700-32.2012.5.14.0004	0001241-02.2011.5.14.0004	0000324-46.2012.5.14.0004
0000992-17.2012.5.14.0004	0000194-56.2012.5.14.0004	0000559-47.2011.5.14.0004



**Somos
Todos
Gestores**

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

0001064-38.2011.5.14.0004	0000325-94.2013.5.14.0004	0000554-54.2013.5.14.0004
0001043-28.2012.5.14.0004	0001113-16.2010.5.14.0004	0000089-79.2012.5.14.0004
0000773-04.2012.5.14.0004	0001197-80.2011.5.14.0004	0000628-45.2012.5.14.0004
0001111-46.2010.5.14.0004	0000582-22.2013.5.14.0004	0001115-15.2012.5.14.0004
0000621-24.2010.5.14.0004	0000372-68.2013.5.14.0004	0000741-96.2012.5.14.0004
0000014-06.2013.5.14.0004	0000293-26.2012.5.14.0004	0000696-92.2012.5.14.0004
0000505-47.2012.5.14.0004	0000844-40.2011.5.14.0004	0001329-74.2010.5.14.0004
0001029-44.2012.5.14.0004	0000561-57.2012.5.14.0004	0000589-48.2012.5.14.0004
0000465-25.2008.5.14.0004	0000713-65.2011.5.14.0004	0072100-19.2006.5.14.0004
0033600-10.2008.5.14.0004	0066200-21.2007.5.14.0004	0000155-93.2011.5.14.0004
0001062-95.2008.5.14.0004	0000227-41.2003.5.14.0004	0000390-60.2011.5.14.0004
0000616-59.2004.5.14.0004	0000947-81.2010.5.14.0004	0000275-05.2012.5.14.0004
0000352-03.2007.5.14.0004	0000305-74.2011.5.14.0004	0000895-12.2007.5.14.0004
0000145-35.2009.5.14.0004	0001079-70.2012.5.14.0004	0001212-15.2012.5.14.0004
0001107-38.2012.5.14.0004	0000226-27.2013.5.14.0004	0000388-22.2013.5.14.0004
0000310-28.2013.5.14.0004	0000175-16.2013.5.14.0004	0000264-39.2013.5.14.0004
0000590-96.2013.5.14.0004	0000455-84.2013.5.14.0004	0000146-63.2013.5.14.0004
0001112-60.2012.5.14.0004	0000313-80.2013.5.14.0004	0000977-48.2012.5.14.0004
00001021-67.2012.5.14.0004	0000202-96.2013.5.14.0004	0010007-73.2013.5.14.0004
0000441-03.2013.5.14.0004	0000505-59.2012.5.14.0004	0000824-69.2008.5.14.0004
0000692-92.2008.5.14.0004	0000068-06.2012.5.14.0004	0000158-14.2012.5.14.0004
0001175-90.2005.5.14.0004	0000923-82.2012.5.14.0004	0000736-11.2011.5.14.0004

10. CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO PODER JUDICIÁRIO

O Conselho Nacional de Justiça, no VI Encontro Nacional do Poder Judiciário, realizado na cidade de Aracaju/SE nos dias 5 e 6 de novembro de 2012, aprovou as Metas de Nivelamento das Corregedorias dos Tribunais e as Metas Nacionais do Poder Judiciário para 2013. Dentre as Metas de Nivelamento, a meta de n. 7 atribuiu às Corregedorias Regionais a fiscalização de 100% das metas do Poder Judiciário Nacional em relação ao primeiro grau, por meio de sistemas eletrônicos, e/ou manualmente, durante as inspeções das unidades judiciárias. No que tange, especificamente, ao cumprimento das metas nacionais, registra-se que a análise recairá sobre o cumprimento das metas do ano judiciário de 2012, uma vez que tais dados já se encontram consolidados. Nesse contexto, a análise dos dados relacionados em 2012 demonstram que a unidade correccionada ficou muito próximo do cumprimento da Meta Nacional do Poder Judiciário de número 1, que é "julgar mais processos de conhecimento do que os distribuídos em 2012", porquanto foram ajuizadas 1.114 novas ações trabalhistas e solucionadas 1.076, o que revela um alcance de 96,58% da referida meta. Por outro lado, na análise dos dados dos processos na fase de execução, constata-se que a Unidade cumpriu a Meta de n. 17 de 2012, do CNJ, que consiste em "aumentar em 10% o quantitativo de

[Assinatura]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

execuções encerradas em relação a 2011^o, no que foram parabenizados pela produtividade atingida em relação às duas metas em tela. Considerando os resultados alcançados, o Exmo. Corregedor conclama o Juízo, juntamente com toda equipe, a envidarem esforços no cumprimento das metas nacionais, bem como daquelas estabelecidas pelo TRT 14^o Região, impactando de forma positiva e, a curto e médio prazo, de forma significativa no desempenho da Unidade e, por conseguinte, do Tribunal Regional.

11. REIVINDICAÇÕES.

Foram formuladas as seguintes reivindicações, as quais serão impulsionadas, oportunamente, pela Secretaria Geral da Presidência, visando à adoção de providências cabíveis: **a)** equipamento completo para a sala de audiências do Magistrado auxiliar, tais como computadores, monitores, cadeiras; e **b)** sejam disponibilizados mais cursos para treinamento dos servidores para o PJe-JT, visto que ainda restam muitas dúvidas acerca dos andamentos lançados.

12. RECOMENDAÇÕES.

Tendo em vista os registros da presente ata, Sua Excelência, o Desembargador-Corregedor, fez as seguintes recomendações: **12.1. Recomendações ao Juízo.** **a)** o Corregedor concita os magistrados atuantes na Unidade, no sentido de que sejam lançados esforços para que o prazo para prolação de sentenças no rito ordinário e na fase de execução sejam reduzidos, nos termos do inciso II do art. 189 do Código de Processo Civil, promovendo a entrega da prestação jurisdicional de forma mais célere; **b)** a adoção de medidas visando à redução do prazo para despachar, conforme parâmetro estabelecido no art. 189, I, do CPC; **c)** que o magistrado, no exercício da titularidade, juntamente com seus colaboradores, envidem esforços no sentido de reduzir o prazo apurado referente à pauta de audiências, inclusive, mediante reunião com o Diretor de Secretaria e demais servidores para discutir os métodos de trabalhos desenvolvidos no juízo, de modo a otimizá-los, objetivando a entrega da prestação jurisdicional de forma ainda mais célere; **d)** continuem envidando esforços para prolação de sentenças líquidas no rito sumaríssimo, com todos os acessórios (juros, correção monetária, despesas processuais e tributos); **e)** sejam dotadas de força executiva e coercitiva, próprias dos mandados, as atas de audiências e despachos, inclusive a citação, com fito de otimizar e racionalizar as atividades desenvolvidas pelo Juízo, bem como, nas hipóteses cabíveis, conste expressamente, nos referidos instrumentos, sua validade como ofício, notificação ou intimação; **f)** continuem realizando, periodicamente, nos processos que se encontram em arquivo provisório, as tentativas de localização de bens do devedor, de modo que se possa diminuir o passivo existente de processos em execução, na forma do inciso III do art. 66 da CPC/GJT; **g)** quando possível, visando satisfazer o crédito reclamado, utilize instrumentos para efetivar o bloqueio de restituição de Imposto de Renda, como meio de constrição; **h)** nos casos em que o empregador tiver que apresentar a GFIP, em relação aos recolhimentos do INSS do empregado, nos autos, seja consignada a cominação de multa diária na sentença, em obediência ao Provimento n. 003/2011, da Corregedoria Regional; **i)** sejam dedicados esforços no sentido de diminuir a quantidade de processos na fase pós-julgamento, incluindo-os nas audiências para tentativa conciliatória, com objetivo de reduzir o estoque de processos na fase de execução, em cumprimento ao Programa Conciliar deste Regional e do disposto no art. 66, II, da CPC/GJT; **j)** sugere-se aos Magistrados que atuam nesta Vara, que, para implementar mais efetividade às vendas em hastas públicas, na medida do possível, apliquem, por analogia, o disposto no art. 98, § 1^o, da Lei 8.212/91, no que se refere ao parcelamento dos valores oriundos dos bens levados à hasta pública; **k)** sejam realizadas atividades relacionadas aos projetos e programas sociais implementados pelo Regional, principalmente, os de natureza



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

sócio-ambientais, com objetivo de cumprir as metas estabelecidas no Planejamento Estratégico Participativo do Tribunal; **l**) realizem, magistrados e servidores que atuam nesta Unidade judiciária, anualmente, os exames médicos preventivos (periódicos) estabelecidos pelo Núcleo de Saúde do Regional, atendendo ao Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), cujos objetivos são a prevenção de saúde e o fomento de indicadores para o Planejamento Estratégico Participativo de 2009/2014, assim como para a Meta 9 do próprio CNJ; e **m**) seja observado o § 1º, Art. 6º do Regimento Interno deste Tribunal, quanto ao uso das vestes talares durante as audiências. **12.2.**

Recomendações à Secretaria da Vara. **a)** o Corregedor exortou os servidores a implementarem medidas concretas, de modo que os prazos para conclusão e cumprimento das determinações dos magistrados ocorram na forma estabelecida no *caput* do art. 190 do Código de Processo Civil; **b)** que a Secretaria da Vara se atente à importância da digitalização e disponibilização no SAP das peças e documentos recebidos em audiência, bem como contínuem disponibilizando as demais peças processuais no Sistema de Acompanhamento Processual, a exemplo de despachos, sentenças, termos de audiência, certidões, etc., anexando-os, porém, em arquivo do tipo "PDF indexável" (que permite cópia do texto sem risco de alteração do documento original), o que reduz a necessidade de comparecimento das partes e/ou advogados na Vara para obtenção de informações, além de facilitar a citação dos textos em outras peças jurídicas; **c)** abstenham-se da prática de labor extraordinário, salvo situações pontuais, de extrema necessidade, para tanto, devendo haver prévia autorização do Diretor-Geral das Secretarias; **d)** alinhando-se às novas diretrizes estabelecidas pelo novo Plano Gestor, por meio do Planejamento Estratégico Participativo determinado para o biênio 2013/2014, conclama aos gestores da Vara para que se atentem aos prazos estabelecidos na Resolução Administrativa nº 0118/2009, que regulamenta o Programa de Avaliação de Desempenho dos Servidores deste Regional (PROADE), permitindo, assim, uma melhor aferição do resultado dos trabalhos desenvolvidos pelos servidores e, especialmente, subsidiando as ações da Secretaria de Gestão de Pessoas; **e)** sugere-se atenção ao sistema e-Gestão, inclusive com leitura dos manuais disponíveis na *intranet* do TRT14 e participação no fórum de discussão, exercendo uma postura proativa, vez que todo o conhecimento necessário para a implementação já se encontra disponível; **f)** realizem auditoria permanente dos relatórios da Vara do Trabalho emitido pelo sistema e-Gestão, visando à regularização de possíveis inconsistências dos dados estatísticos detectados, com a devida retificação no SAP, com seus respectivos desdobramentos; **g)** que sejam respeitados os prazos máximo de 30 (trinta) dias, entre a data de publicação do edital e a praça, conforme prescreve o § 1º do art. 22 da Lei nº 6.830/80, não devendo o Juízo permitir que as datas sejam preestabelecidas pelo leiloeiro, devendo sim, serem observadas as prescrições estabelecidas na lei; e **h)** por derradeiro, quanto à necessidade de reiteração do treinamento do PJe, sugere-se que os servidores interessados acessem o *link* PJe no portal da internet do TRT 14, no endereço www.trt14.jus.br e localize, em seguida, os grupos de discussão, esclarecendo a dúvida existente ou contribuindo com informações. Sugere-se, também, seja enviado mensagem eletrônica para o Juiz Auxiliar da Presidência, para o endereço antonio.cesar@trt14.jus.br ou ao Secretário de Tecnologia da Informação robert.armando@trt14.jus.br, ou mesmo por meio do *spark*, solicitando a inscrição no grupo de discussão regional do Processo Judicial eletrônico objetivando trocar informações e experiências com todos os servidores integrantes da lista. **12.3 Recomendações à Secretaria da Corregedoria Regional.** Seja produzido documento oficial, com objetivo de registro, arquivamento e impulsionamento das iniciativas necessárias, com relação às reivindicações constantes do item 11, para a Presidência do Tribunal.

13. INFORMAÇÃO.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

No prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da publicação da presente Ata, a Secretaria da Vara do Trabalho, deverá informar, de forma detalhada, à Corregedoria Regional, as providências adotadas para o cumprimento das recomendações correspondentes. Deverá o Diretor de Secretaria dar ciência da presente Ata a todos Magistrados que porventura venham atuar na Unidade.

14. METODOLOGIA DA CORREIÇÃO PARTICIPATIVA.

A atividade correicional realizada nesta unidade jurisdicional adotou a metodologia denominada Participativa, conforme critérios e premissas descritos nos autos do Processo Administrativo de n. 0001538-84.2012.5.14.0000, "Projeto Correição Participativa, de iniciativa do Excelentíssimo Desembargador do Trabalho Ison Alves Pequeno Junior". Ressalte-se que o envolvimento efetivo dos servidores nas atividades correicionais, afetas à coleta de dados e à familiarização com os respectivos formulários visa consolidar o caráter pedagógico, dotando os servidores das varas do trabalho com o conhecimento dos procedimentos adotados pela Corregedoria Regional, além de erigir em cada servidor um agente multiplicador de estratégias organizacionais, bem como auxiliar a moldar equipe de gestores que dominam o conhecimento necessário, não só para desempenho de suas atividades, mas, assumir, de forma consciente, determinadas condutas de gestão, mediante um pensamento sistêmico, abrangente e alinhado com as instâncias superiores, para fins de cumprimento de metas e efetiva observação do regimento interno e demais regulamentações institucionais, impactando de forma positiva, a curto e médio prazo, significativamente, o desempenho das unidades jurisdicionais e, por conseguinte, do Tribunal Regional.

15. AGRADECIMENTO E ENCERRAMENTO.

Com o encerramento dos trabalhos correicionais, o Corregedor realizou reunião com o Magistrado Substituto atuante na Vara do Trabalho, o Diretor de Secretaria e demais servidores para transmitir-lhes o teor da ata, ocasião em que aproveitou a oportunidade para, em primeiro lugar, agradecer pela efetiva participação de todos os servidores da unidade, na atividade de coleta de dados e contagem de prazos, e pelos fecundos debates proporcionados. Destacou, na oportunidade, o nível de excelência, empenho e proatividade alcançados pelos servidores da 4ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO, fruto de destacada dedicação dos magistrados, Diretor de Secretaria e demais integrantes da unidade. Em seguida, foram apresentados os 03 (três) eixos centrais da gestão para o biênio 2013/2014, alinhados ao PEP 2009/2014, destacando-se: Eixo 1 – que trata da efetividade na prestação jurisdicional, onde serão desenvolvidas ações de maior envolvimento dos gestores e colaboradores nas atividades, rotinas e eventos dos processos de execução em 1º e 2º graus; Eixo 2 – Simplificação e Melhoria dos Processos e Rotinas de Trabalho nas Unidades Administrativas e Judiciárias, por meio dos projetos estruturantes: Processo Judicial Eletrônico, Processo Administrativo Eletrônico, Correição Participativa, Teletrabalho e Correição Administrativa e, por fim; Eixo 3 – Fortalecimento da Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, Gestão de Pessoas, por meio do desenvolvimento de projetos e iniciativas estruturantes a saber: Governança de TIC, Banco de Talentos e Projeto Gestão de Pessoas por Competências. O Corregedor agradeceu a extrema cordialidade e a presteza de todos no atendimento aos trabalhos correicionais e reiterou sua enorme satisfação com a qualidade dos trabalhos realizados pelos servidores. Ao final, foi entregue aos servidores da Vara do Trabalho correicionada, certificado de capacitação assistida, emitido pela Escola Judicial do TRT da 14ª Região, com carga horária de 20 horas. Às 18h do dia 10 de outubro de 2013 deu-se por encerrada a correição, seguindo a presente Ata assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Ison Alves Pequeno Júnior, Presidente e



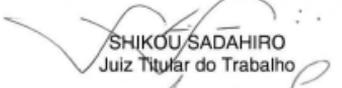
**Somos
Todos
Gestores**

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**

*Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94*

Corregedor do TRT da 14ª Região, pelo Excelentíssimo Sr. Juiz do Trabalho Substituto, Maximiliano Pereira de Carvalho, pelo Diretor de Secretaria, Lélío Lopes Ferreira Júnior, e por mim, Guilherme Silva Ferreira, Assistente do Secretário da Corregedoria, que a lavrei.

Desembargador ILSON ALVES PEQUENO JÚNIOR
Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região


SHIKOU SADAHIRO
Juiz Titular do Trabalho


MAXIMILIANO PEREIRA DE CARVALHO
Juiz do Trabalho Substituto


LÉLIO LOPES FERREIRA JÚNIOR
Diretor de Secretaria


GUILHERME SILVA FERREIRA

Assistente do Secretário da Corregedoria